



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 19

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº.28 DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 1206, de 27 de Dezembro de 2013 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, altera a Lei Municipal nº 1197, de 19 de Junho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.xxx – Núcleo de Esporte Recreativo de Lazer – PELC, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0005 – Esporte e Lazer para Todos, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 71.920,00 (setenta e um mil, novecentos e vinte reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 18

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04.01 – Atividades de Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0005 – Esporte e Lazer para todos
Atividade: 1.xxx – Implantação de Núcleo de Esporte Recreativo
Natureza da Despesa:
3.3 90 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 61.920,00
3.3 90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Excesso de Arrecadação por convênio R\$ 70.481,60

Anulação de Dotação:

020901 15 451 0009 1.005 449051 (ficha 317) R\$ 1.438,40
--

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 01 de julho de 2014.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

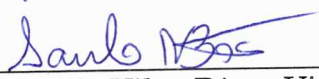
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 19



Donizetti Fernandes dos Reis - Presidente



Saulo Regis de Vilas Bôas- Vice- Presidente

Odair Claudinei da Silva - Secretário

EM BRANCO